



PREFEITURA DE
ITACURUBA

Juntos fazemos mais!

CNPJ 10.114.502/0001-05

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 002/2017.

Em 05/03/2020

LEI N.º. 043/2020

EMENTA: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Itacuruba, Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições garantidas pela Constituição Federal e pelo Art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Itacuruba, estado de Pernambuco fica fixado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ

Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
CPF 066.569.204-89
Prefeito